

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 49/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA NO AMBULATÓRIO ESCOLA DO UNI-FACEF POR 12 (DOZE) MESES, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF E A EMPRESA HP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI.**

**Processo n.º 68/2022**

**Pregão Presencial n.º 13/2022**

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF**, situado na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José - CEP: 14.403-430, na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob número 47.987.136/0001-09, neste ato representado por seu Reitor, o **Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 4.885.208 e do CPF/MF 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa HP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 54.792.791/0001-69, estabelecida na Avenida Salgado Filho, Sala 34, nº 1562, Bairro Centro, CEP 07.115-000, Guarulhos / SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Rogério da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.741.024-0-SP, CPF nº 139.128.408-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm em si, justo e avençado, celebram o presente primeiro termo de aditamento ao contrato nº 49/2022, firmado no processo nº 68/2022, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo de aditamento tem como objeto o acréscimo de 13,23% (treze vírgula vinte e três por cento) no valor inicial do contrato, referente à inclusão do adicional de insalubridade equivalente a atividade exercida. Vale ressaltar que o percentual está de acordo com o previsto no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, abaixo de 25% (vinte e cinco por cento).

Referido acréscimo corresponde ao valor mensal de R\$ 555,90 (quinhentos e cinquenta e cinco reais noventa centavos) e ao valor global de R\$ 6.670,72 (seis mil, seiscentos e setenta reais e setenta e dois reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 49/202 firmado em 19/12/2022.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente termo aditivo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 02 (duas) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), 07 de março de 2023.

---

**Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**

Reitor – Uni-FACEF

---

**Paulo Rogerio Da Silva**

HP Serviços Terceirizados Eireli

**Testemunhas:**

---

José Alfredo de Pádua Guerra

CPF: 162.120.928-85

---

Jefferson da Silva

CPF: 446.551.198-10